



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL

PEEX INTERNACIONAL UFOPA 2024

EDITAL N° 02/2024/CGPrits

A Universidade Federal do Oeste do Pará por meio do Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits), em colaboração com a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI) torna público o edital do Programa Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão Internacional (PEEx Internacional) da Ufopa 2024, destinado a seleção de 9 propostas, que deverão contemplar docentes com vínculo a um programa de pós-graduação acadêmico da Ufopa e estudantes de graduação e pós-graduação da instituição. O Programa reforça a importância de ampliar e consolidar as cooperações no âmbito internacional conforme definidos no PDI 2024-2031 bem como garantir a melhoria das métricas de avaliação da Universidade por entidades de fomento como o Ministério da Educação (MEC) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1 O Programa Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão (PEEx) em sua modalidade Internacional, de ora em diante designado por **PEEx Internacional Ufopa 2024** é uma iniciativa que visa atender aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufopa (2024 – 2031), especialmente o OE-PI-02 “*Valorizar os processos formativos interdisciplinares, interculturais e de integração ensino-pesquisa e extensão*” e o OE-PI-05 – “*Ampliar e consolidar as relações acadêmicas e institucionais, nacionais e internacionais*” entre outros.

1.2 Justifica-se a realização deste edital como de interesse público que objetiva ampliar e consolidar o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade Federal do Oeste do Pará e instituições estrangeiras parceiras em afinidade com os objetivos estratégicos definidos, bem como estimular a mobilidade acadêmica discente e visitas de missões institucionais de trabalho e de estudo.

2. DOS OBJETIVOS E FINALIDADE DA CONCESSÃO

2.1. Considerando o OE - PI 05 (PDI 2024-2031), bem como as diretrizes da política de pós-graduação e de ensino de graduação e as diretrizes da política de pesquisa e de extensão da Ufopa, este edital também visa incentivar a consolidação de redes de apoio e cooperação entre a Ufopa e parceiros estrangeiros, realizar intercâmbios internacionais, promover missões de estudo e de trabalho e estimular projetos internacionais voltados para ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, assim como realizar cursos de extensão no exterior e estimular a experiência da interculturalidade e a aprendizagem de idiomas estrangeiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



3. DO PEEEX INTERNACIONAL UFOPA 2024

3.1. O PEEEX Internacional UFOPA 2024 fomentará duas ações diferenciadas, desenvolvidas a partir de projetos internacionais que ampliem e consolidem as relações acadêmicas entre a Ufopa e Instituições estrangeiras conforme descrito abaixo:

	Ações	Critérios de Elegibilidade das Propostas	Número de Propostas
1.	Consolidação de ACIs Vigentes	As propostas devem prever ações para ampliação e consolidação das parcerias nos ACIs já existentes.	3
2.	Incentivo Docente à Internacionalização para Novos ACIs	As propostas devem prever tratativas e estabelecimento de novas parcerias por meio de Acordos de Cooperação Técnica (ACI's). Voltada prioritariamente para docentes que comprovem que já possuem diálogo e interlocução com parceiros estrangeiros.	6

3.1.1 Estarão elegíveis para a **Ação 1** os docentes que estejam com Acordos de Cooperação Internacional (ACIs) vigentes, disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/arni/acordos/acordo-de-cooperacao-internacional-aci/vigentes/>.

3.1.2 Para a **Ação 2**, estarão elegíveis propostas que prevejam novos acordos de cooperação internacional. Os proponentes devem obrigatoriamente apresentar planos de trabalho vinculados a uma instituição com tratativas prévias e vínculo entre os pesquisadores estrangeiros.

3.1.3 O docente proponente para a **Ação 2** deve se comprometer com a instrução e abertura de processo para celebração de ACI entre a instituição visitada e a Ufopa. O docente deverá seguir o fluxo de processo de celebração seguindo os documentos disponíveis em: <https://www.ufopa.edu.br/arni/acordos/como-fazer-um-acordo-tecnico-internacional-aci/>.

3.1.4 As tratativas prévias e vínculo entre os pesquisadores estrangeiros, citadas no item 3.1.2 podem ser comprovadas através de publicações em conjunto. Na ausência destas, poderão ser aceitas comprovações de trocas de correspondências sobre o objeto do plano de trabalho proposto (datadas até 31 de agosto de 2024).

3.2 As propostas da **Ação 1** e da **Ação 2** concorrerão separadamente. Serão selecionadas 3 (três) propostas para **Ação 1** e 6 (seis) propostas para a **Ação 2**.

3.2.1 Docentes vinculados em mais de um programa de pós-graduação deverão submeter proposta somente para um destes programas.

3.2.2 Os Programas poderão submeter e concorrer a uma proposta para **Ação 1** e uma proposta para a **Ação 2** desde que não tenham o mesmo docente como proponente.

3.3 Em conformidade com a Política Nacional de Pós-graduação e com as Diretrizes de Internacionalização na pós-graduação da CAPES, a Ufopa estimulará, para este edital, um total de 9 (nove) propostas que serão elegíveis nos Programas de Pós Graduação Acadêmicos sediados na Ufopa, abaixo listados:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Programas	Cursos Ofertados
1.Programa de Pós Graduação em Educação (PPGE)	Mestrado e Doutorado
2.Programa de Pós Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND)	Doutorado
3.Programa de Pós Graduação em Antropologia e Arqueologia (PPGAA)	Mestrado
4.Programa de Mestrado em Ciências da Saúde (PPGCSA)	Mestrado
5.Programa de Pós Graduação em Letras (PPGL)	Mestrado
6.Programa de Pós Graduação em Ciências da Sociedade (PPGCS)	Mestrado
7.Programa de Pós Graduação em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida (PPGSAQ)	Mestrado
8.Programa de Pós Graduação em Biodiversidade (PPGBEES)	Mestrado
9.Programa de Pós Graduação em Ciência Animal (PPGCA)	Mestrado
10.Programa de Pós Graduação em Biociências (PPGBio)	Mestrado
11.Programa de Pós Graduação em Recursos Naturais da Amazônia (PPGRNA)	Mestrado

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

4.1 Esta chamada terá um investimento total de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) do orçamento da UFOPA, a serem distribuídos para 9 (nove) propostas do **PEEX Internacional Ufopa 2024**.

4.2 Serão selecionadas 3 (três) propostas para a **Ação 1**, que receberão um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, correspondente aos seguintes auxílios: 1 Auxílio para docente (R\$ 20.000,00 - vinte mil reais) e 4 Auxílios discentes cada um no valor de (R\$ 25.000,00 - vinte e cinco mil reais). As propostas da **Ação 1** integrarão uma missão institucional composta por 1 docente, que será o líder e responsável e que deverá ser acompanhado pelos 4 discentes selecionados.

4.2.1 Serão selecionadas 6 (seis) propostas para a **Ação 2**, que receberão um total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondendo a auxílios para docentes no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) cada.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas serão selecionadas através de duas fases distintas:

1ª. Fase: Cada programa de pós-graduação realizará a sua seleção interna com anuência do seu colegiado, através de uma Comissão portariada e designada para este fim, de modo a indicar uma única proposta por programa. A indicação da proposta de cada programa será enviada pela unidade acadêmica à Comissão Organizadora e Executora do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Nesta fase, o docente proponente deve apresentar um plano de atividades ou plano de trabalho detalhado, conforme formulários (Anexos 2A e 2B da **Chamada 01**). Adicionalmente os proponentes da **Ação 1**, devem apresentar os planos de atividades dos discentes que o acompanharão:

- I. Para a **Ação 1**: A proposta deve estar delineada com vistas à atividades de consolidação dos ACIs vigentes, garantindo a manutenção do objeto descrito no ACI celebrado;
- II. Para a **Ação 2**: A proposta deve estar delineada com vistas à celebração de novos ACIs.

2ª. Fase: Verificação dos critérios e seleção, pela Comissão Organizadora e Executora do edital das propostas melhor pontuadas dentre aquelas enviadas pelos programas de pós-graduação. Cada programa concorrerá com somente uma proposta em cada Ação.

5.2 A seleção das propostas, da 1ª e da 2ª fases, seguirá a classificação dos indicados com notas de 0 a 100 (Anexo 2), a partir das avaliações dos Plano de Trabalho ou Plano de Atividades e do Currículo Lattes, sendo consideradas nesta ordem:

- 1- Atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão claramente constantes no plano de trabalho e passíveis de comprovação através de projetos cadastrados na Procce e Proppit, ou declarações de participação nos editais PEEEx, entre outros;
- 2- Experiência de participação do proponente em programas nacionais e/ou internacionais de cooperação acadêmica (quantificado, por evento/publicação);
- 3- Produção qualificada (papers em estratos A) do proponente.
- 4- Posição do proponente como líder de grupo de pesquisa na instituição.

5.3. Em caso de empate nas notas obtidas, deverá haver desempate, que se dará seguindo os critérios, nesta ordem:

- 1- Experiência de participação do proponente em programas ou ações de extensão (quantificado, por evento);
- 2- Experiência como avaliador de planos de trabalhos de bolsistas de Iniciação Científica (Pibic) e bolsistas de Iniciação à Extensão (Pibex) - (quantificado, por Plano avaliado);
- 3- Proponente mais antigo como docente permanente do Curso.

5.3.1 Propostas que concorrerão à **Ação 1** serão eliminadas caso a Instituição de destino não possua acordo de cooperação vigente durante o período indicado para a realização da missão.

5.4 Para a **Ação 2** deve-se dar prioridade para propostas vinculadas a programas ou linhas de pesquisa de programas de pós-graduação não contemplados na Chamada 01- Iniciativa Docente à Internacionalização (IDI) do Edital ARNI 01/2023.

5.5 Cada programa de pós-graduação deverá, internamente, promover a seleção de propostas para as duas ações, no entanto somente uma concorrerá pelas cotas previstas neste Edital. A proposta a ser selecionada pelo programa será a melhor pontuada, de maneira classificatória, após análise da pontuação obtida entre os concorrentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



5.5.1 O programa de pós-graduação deve garantir a conformidade aos Artigos 18 a 21 da Lei 9783/1999, que descrevem os impedimentos e a suspeição do servidor em atuar em processos administrativos. É crucial garantir que não haja interesses diretos ou representações que possam comprometer a imparcialidade na seleção. Para tanto, especial atenção deve ser dada à composição da Comissão de seleção.

5.6 Os proponentes deverão ser docentes permanentes de Programas de Pós-Graduação da Ufopa listados no item 3.3. Cada um dos programas de pós-graduação deverá indicar somente uma proposta, selecionada pelo Colegiado do Programa. Os proponentes deverão possuir vínculo institucional ativo na Ufopa no momento da submissão e durante todo o período de realização da missão conforme indicado no cronograma da proposta.

5.7 Os docentes que concorrerão pela **Ação 1** devem prever atividades que contemplem o objeto descrito no respectivo ACI celebrado, bem como apresentar os planos de atividades detalhados a serem executados pelos discentes de pós-graduação e de graduação que comporão a missão. Prioridade deve ser dada às ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, especialmente no Plano de Atividades dos discentes.

5.7.1 O Plano de Trabalho dos proponentes da **Ação 2** deverá seguir o modelo com as orientações e normativas disponíveis na **Chamada 01**. Devem apresentar um Plano de Trabalho com detalhamento das ações integradas de ensino, pesquisa e extensão, e de promoção da interculturalidade e da interdisciplinaridade, quando couber.

5.8 Todas as unidades acadêmicas da sede e fora de sede, assim como os programas de Pós-graduação, poderão aportar recursos, para ambas as Ações previstas neste edital até a data estipulada no cronograma (item 8), para atendimento específico e mais ampliado de suas comunidades acadêmicas, sendo publicizado por meio das chamadas o montante de aporte e a quantidade de auxílios eventualmente adicionados pelas unidades.

5.9 Para a **Ação 1**, poderá haver aporte das unidades e programas de pós-graduação, respeitando o limite máximo de 10 membros para a missão por proposta. Ou seja, será permitido aporte total de, no máximo, mais 5 auxílios em cada proposta, seja na modalidade docente ou discente de acordo com o especificado no item 4.2.

5.10 Todos os candidatos contemplados com o auxílio financeiro pela chamada deste edital, deverão dimensionar e assumir os custos e procedimentos da mobilidade (passagens aéreas e demais deslocamentos, vistos, hospedagem, alimentação e outras despesas de viagem, incluindo taxas adicionais que eventualmente possam ser cobradas pela Instituição de destino). Também inclui a aquisição de seguro internacional de vida e de saúde para o período previsto no plano de atividades ou trabalho, que inclua ao menos as seguintes coberturas: falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação funerária e traslado do corpo por qualquer causa, bem como as coberturas exigidas pela Instituição estrangeira.

5.11 O auxílio financeiro deverá ser empregado para cobrir os custos da viagem como a compra da passagem aérea, seguro viagem, visto, passaporte, hospedagem e alimentação. O docente será responsável por toda a documentação necessária para adentrar no país de destino. Só será autorizado institucionalmente para se ausentar do país os docentes que comprovarem a aquisição de seguro viagem que cubra despesas com repatriação funerária e traslado do corpo.

5.11.1 Os participantes contemplados na **Ação 1** e na **Ação 2** só terão sua viagem autorizada mediante apresentação prévia do seguro viagem abrangendo as coberturas solicitadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

5.12 O docente e os discentes selecionados na **Ação 1** deverão proceder a viagem de ida conjuntamente, de preferência nos mesmos voos e demais deslocamentos. A apresentação da Missão junto aos interlocutores da Instituição de destino deve ser concomitante.

5.13 Os custos de viagem que eventualmente extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de total responsabilidade do candidato contemplado.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Das chamadas das Propostas e do Docente Proponente

6.1 As propostas deverão ser submetidas às Comissões dos Programas de Pós Graduação seguindo os critérios estabelecidos na **Chamada 01** deste Edital. As propostas deverão ser encaminhadas por docentes que integram o corpo permanente de programas de pós-graduação listados no item 3.3.

6.1.1 Somente os docentes que cumprirem rigorosamente os critérios descritos na **Chamada 01** deste Edital serão elegíveis.

6.2 - Das chamadas de Discentes

6.2 Poderão concorrer aos auxílios vinculados às chamadas deste edital discentes que estejam vinculados a grupos de pesquisas da Universidade e que atendam aos critérios de elegibilidade das chamadas individuais, descritas na **Chamada 02** deste Edital.

6.2 A seleção dos discentes de graduação e pós-graduação ficará sob a responsabilidade de Comissão portariada pela unidade acadêmica para este fim, presidida pelo docente selecionado como proponente e com, no mínimo, mais 2 membros do programa de pós-graduação.

6.3 Somente os discentes que cumprirem rigorosamente os critérios descritos na **Chamada 02** deste Edital serão elegíveis.

7. DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

7.1 Para esta chamada será destinado um total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) do orçamento da UFOPA para concessão de auxílio financeiro aos participantes de Missão Institucional, conforme estrutura orçamentária a seguir: **Edital nº 02/2024 – PROGRAMA INTEGRADO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO INTERNACIONAL / PEEEX INTERNACIONAL UFOPA 2024.**

Ação: 20GK

PTRES: 231844

Fonte: 1000.000000

Natureza de Despesa (ND): 339018 (auxílio dos discentes)

Natureza de Despesa (ND): 339020 (auxílio dos docentes)

Plano Interno (PI): M0430G2100N - Programa de Internacionalização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

7.1.1 Todos os contemplados farão jus ao valor do auxílio, a ser creditado em conta corrente em seu nome, exclusivamente para cobrir custos da missão internacional nesta chamada.

7.2 O período de viagem deverá se realizar conforme o cronograma da missão.

7.3 A missão internacional deverá ocorrer no período determinado no cronograma do processo. A impossibilidade de iniciá-lo nesse período acarretará a perda do direito de usufruir dos auxílios vinculados a este edital.

7.4 A prestação de contas do auxílio concedido se dará no prazo de até trinta dias após o término da missão conforme formulário (Anexo 5 da **Chamada 01**) e será submetida a exame de aprovação ou rejeição por uma comissão criada para esse fim. Os docentes contemplados deverão estar cientes da regulamentação disposta no Capítulo X, artigos 34 a 40 da Resolução CONSAD/UFOPA nº 113, de 25 de março de 2024, que regulariza a matéria em questão.

7.5 A prestação de contas pelos contemplados consistirá no envio de:

I - Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido e a aplicação dos recursos (Receitas e Despesas), com documentos que comprovem a realização das despesas; e

II - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.

7.6 Os docentes selecionados para a **Ação 2** se comprometem a efetivar o Acordo de Cooperação Internacional (ACI) com a Instituição de destino, observando os trâmites dispostos no link do item 3.1.3.

7.7 Adicionalmente às exigências descritas no item 7.5 e 7.6, os participantes de todas as equipes contempladas deverão obrigatoriamente participar de evento promovido pelo CGPrits/ARNI, para apresentação dos resultados e experiências obtidas.

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital	21/10/2024
Período para impugnação do edital	22 e 23/10/2024
Publicação da Chamada 1	21/10/2024
Publicação da Chamada 2	até 07/12/2024
Período das missões	Fevereiro de 2025 até 31/08/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



9. VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 O edital terá vigência até 31 de dezembro de 2025. A vigência do edital não se refere ao prazo máximo de viagem das missões, que deverão ser realizadas até 31 de agosto de 2025. Não se confundem, portanto, com o prazos dos fluxos administrativos internos que permanecem produzindo efeitos práticos até que sejam sanadas todas as obrigações previstas, seja a celebração dos novos ACIs (para propostas da **Ação 2**), prestação de contas finalizadas e aprovadas e eventuais devoluções de valores ao erário no caso de descumprimento das normas previstas neste edital e suas chamadas.

10. DA COMISSÃO

10.1. A comissão de organização e execução do certame será constituída pela Portaria nº 327/2024 - Gabinete/Reitoria. A comissão irá zelar pela imparcialidade dos agentes no processo como disposto na Lei nº 9.784/99 nos artigos 18 a 21. A comissão será a primeira instância recursal.

11. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Executora do Edital em primeira instância, e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits).

11.2 Serão avaliados somente os recursos que forem interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital e encaminhados para o e-mail arni@ufopa.edu.br com o assunto **Interposição de recursos**.

11.3 Os recursos em 2º instância serão dirimidos pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits) no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 369/Reitoria/Ufopa, de 26 de outubro de 2022.

11.4 O edital, as chamadas e demais informações referentes ao PEEEx Internacional Ufopa 2024 ficarão disponíveis na página da ARNI (disponível em <http://www.ufopa.edu.br/arni/>) para acompanhamento das etapas e transparência do processo. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações publicadas sobre o processo.

11.5 Em caso de dúvidas sobre os editais, chamadas e resultados, entrar em contato com o Comitê Gestor de Programas Institucionais (CGPrits) - email cgprits@ufopa.edu.br ou junto a Assessoria de Relações Nacionais e Internacionais (ARNI) pelo telefone (93) 2101-6541, pelo email: arni@ufopa.edu.br ou presencialmente no Campus Tapajós – Ufopa (Santarém/PA), bloco BMT2, 4º andar, sala 445B no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

11.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá a vigência até 31 de dezembro de 2025.

Publicado em 21 de outubro de 2024.

Comitê Gestor de Programas Institucionais/CGPrits

Portaria nº 208 - Reitoria, de 21/06/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



ANEXO 1 – EDITAL 02/2024/CGPrits

ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS

PROPOSTA/PROPONENTE _____

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO _____

LINHA DE PESQUISA DO PROPONENTE _____

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL		
Proposta () Ação 1 () Ação 2		
O docente está vinculado como docente permanente em um programa de Pós-Graduação Institucional sediado na Ufopa (programas elegíveis para participação listados no Edital CGPrits 02/2024)?	SIM ()	NÃO ()
O docente ministrou disciplinas na graduação nos semestres 2023.2 e 2024.1 (não serão computados componentes ministrados em programas especiais como Parfor, FormaPará e/ou Pronera)?	SIM ()	NÃO ()
O docente participa de grupo de pesquisa que esteja vinculado à Apresentação de Proposta de Cursos Novos (APCNs) aprovadas e em funcionamento nos respectivos programas pós-graduação pelo qual está submetendo a inscrição?	SIM ()	NÃO ()
O Docente tem vínculo ativo com a UFOPA como docente com nomeação efetiva?	SIM ()	NÃO ()
O Docente está adimplente com Proen, Procce, Proppit e editais do CGPrits; e não possuem pendência de prestação de contas de auxílio recebido anteriormente?	SIM ()	NÃO ()
O Docente participa de grupo de pesquisa que esteja cadastrado no diretório dos grupos de pesquisa do CNPq?	SIM ()	NÃO ()
O docente está de acordo com o teor integral do Edital Nº 02/2024/CGPrits e suas Chamadas, concordando com todas as obrigações ali descritas? (Anexo 3 da Chamada 1 está assinado)?	SIM ()	NÃO ()



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



Ação 1: O Docente apresentou Plano de Atividades (Anexo 2 A da Chamada 01) para a missão internacional, com: 1. Breve descrição de cooperações internacionais já realizadas; 2. Objetivos, 3. Justificativa e 4. Resultados Esperados (incluindo o cronograma da missão e a data prevista da viagem)? Atenção: Seguir indicação de conteúdo de texto contido no Anexo 2A Chamada 1)	SIM ()	NÃO ()
Ação 1: Docente Apresentou Plano de Atividades para os discentes (Descrever atividades integradas de ensino, de pesquisa e de extensão a serem desenvolvidas pelos discentes)	SIM ()	NÃO ()
Ação 2: Docente Apresentou Plano de Trabalho (Anexo 2 B da Chamada 01)? Atenção: Seguir orientação, em destaque vermelho, contido no Anexo 2B da Chamada 1 . Este novo formulário foi atualizado após recomendação da Procuradoria Federal junto à Ufopa, seguindo orientação da AGU, para se adequar a legislação vigente. O docente deve preencher todo o formulário, com as informações solicitadas (o documento possui 7 páginas).	SIM ()	NÃO ()
Docentes que concorrem na Ação 2: comprovam que há tratativa prévia com parceiros estrangeiros?	SIM ()	NÃO ()
Parecer de concordância do diretor da Unidade diretamente no Plano de Atividades (está assinado?)	SIM ()	NÃO ()
O Docente apresenta Convite do docente anfitrião na instituição estrangeira?	SIM ()	NÃO ()
Docente apresenta Currículo Lattes atualizado até setembro de 2024.	SIM ()	NÃO ()
Para a Ação 2: Prioridade para propostas vinculadas a programas ou linhas de pesquisa de programas de pós-graduação não contemplados no Edital ARNI 01/2023?	SIM ()	NÃO ()

Nota Técnica

As terminologias Plano de Atividades e Planos de Trabalhos são utilizadas de maneira diferenciada no Edital 02/2024 e em suas Chamadas 01 e 02 porque a natureza das duas Ações previstas no Edital é diferenciada. Na Ação 1, já há um Plano de Trabalho anexado junto ao Acordo de Cooperação Internacional (ACI) vigente, cabendo ao docente construir um Plano de Atividades (ou Plano de Missão Institucional) para si e para os discentes, que contemple o teor do objeto do ACI aprovado. Na Ação 2, o termo utilizado é Plano de Trabalho, pois caberá ao docente celebrar um novo Acordo, utilizando para isso a terminologia que é uma peça técnica compatível e fundamental como instrumento jurídico que cria obrigações jurídicas entre as partes. Nesse cenário, o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, impõe a observância do princípio do planejamento, de modo que o **Plano de Trabalho** é o instrumento que materializa este planejamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



ANEXO 2 – EDITAL 02/2024/CGPrits

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE ATIVIDADES
E DO CURRÍCULO LATTES

I. PLANO DE ATIVIDADES (para a Ação 1)

Crítérios	Descrição	Nota Máxima	Nota Atribuída
1.Breve Descrição	Apresentação clara e concisa da missão a ser desenvolvida	20	
2. Objetivo	Definição precisa e relevante dos objetivos principais da missão e sua vinculação com o ACI vigente	20	
3.Justificativa	Importância e Relevância da proposta apresentada no Plano, bem como necessidade de sua realização	30	
4.Resultados Esperados	Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, incluindo impactos esperados para a graduação e pós-graduação, e como serão medidos.	30	
Nota		100	

Ou

I. PLANO DE TRABALHO (para a Ação 2)

Crítérios	Descrição	Nota Máxima	Nota Atribuída
1.Descrição do Projeto	Apresentação clara e concisa da proposta para o ACI, que será objeto da missão	5	
2. Objetivo	Descrever o objetivo do plano de trabalho de forma completa e sucinta	15	
3.Diagnóstico	Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados com a cooperação.	15	
4. Abrangência	Indicar a localidade, o público-alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.	10	
5. Justificativa	Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público-alvo; e d) definir os resultados esperados.	15	
6. Objetivo Geral e Específicos	Identificar os objetivos gerais e os objetivos específicos do Acordo de Cooperação Internacional.	10	
7. Metodologia de Intervenção	Indicar a forma como se dará a colaboração de cada um dos partícipes.	5	
8. Mecanismos de Acompanhamento e Fiscalização	Prever os mecanismos de execução, que será acompanhada pelo coordenador/gestor designado no plano de trabalho. O coordenador deve elaborar um relatório de acompanhamento da execução de atividades	3	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS



	previstas no plano de execução e cronograma discriminando as ações empreendidas proposta para cada ano.		
9. Coordenadores Responsáveis pelo Plano de Trabalho e Pelo Acordo de Cooperação.	Preencher corretamente o formulário em conformidade com os objetivos previstos no edital.	2	
10. Resultados Esperados	Detalhamento dos resultados que se pretende alcançar, incluindo impactos esperados para a graduação e pós-graduação, e como serão medidos	10	
11. Plano de Ação (Meta/Etapa)	Indicação de todas as etapas/metastabelecidas em conformidade com os objetivos definidos no Plano.	5	
12. Cronograma Detalhado	Indicação de cronograma de execução detalhando a temporalidade de cumprimento das etapas/metastabelecidas em conformidade com os objetivos definidos no Plano.	5	
Nota		100	

II. TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

Produções	Pontos	Limite Máximo
I) Artigos Publicados em periódicos	Pontos por Artigos	40
Artigo completo em periódico A1	5,0	
Artigo completo em periódico A2	4,5	
Artigo completo em periódico A3	4,0	
Artigo completo em periódico A4	3,5	
Artigo completo em periódico B1	3,0	
Artigo completo em periódico B2	2,5	
Artigo completo em periódico B3	2,0	
Artigo completo em periódico B4	1,5	
II) Livros e Capítulos de Livros	Pontos por Livro/Capítulo	20
Autoria de livro especializado (Edição internacional)	5,0	
Autoria de livro especializado (Edição nacional/local)	4,5	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional)	4,0	
Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local)	3,5	
Organização de livro especializado (Edição internacional)	2,0	
Organização de livro especializado (Edição nacional/local)	1,0	
III) Trabalhos em Eventos Científicos	Pontos por evento	30
Trabalho completo em evento Internacional	3,0	
Trabalho completo em evento nacional	1,0	
Trabalho completo em evento regional/local	0,5	
Resumo ou resumo expandido em evento Internacional	1,5	
Resumo ou resumo expandido em evento nacional	0,5	
Resumo ou resumo expandido em evento regional/local	0,3	
IV) Propriedade Intelectual (patente)	Pontos por PI	10
Processo ou Produto tecnológico	5,0	
Software, jogos eletrônicos	5,0	
Cultivares	5,0	
Patente solicitada	2,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
ASSESSORIA DE RELAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS

V) Orientações	Pontos por orientação	20
Orientação concluída de especialização, TCC, PET, monitoria CeAnama, Residência Pedagógica e similares.	1,5	
Orientação concluída de Iniciação à Docência (Pibid) Iniciação Científica (Pibic) ou Iniciação à Extensão (Pibex).	1,0	
Orientação concluída de Dissertação de Mestrado.	4,0	
Coorientação de Dissertação de Mestrado concluída.	2,5	
Orientação concluída de Tese de Doutorado.	6,0	
Coorientação de Tese de Doutorado concluída.	3,0	
Orientação de Dissertação de Mestrado em andamento.	1,5	
Orientação de Tese de Doutorado em andamento.	2,5	
VI) Atividades de Coordenação de Projetos de Pesquisa e Extensão, incluindo os Integrados	Pontos por atividades	30
Coordenador em projeto de extensão (por projeto concluído) *	4,0	
Colaborador em projeto de extensão (por projeto concluído) *	2,0	
Coordenador em projeto de extensão (por projeto, em andamento) *	2,5	
Colaborador em projeto de extensão (por projeto, em andamento) *	1,2	
Coordenador em projeto de pesquisa (por projeto concluído) **	4,0	
Colaborador em projeto de pesquisa (por projeto concluído) **	2,0	
Coordenador em projeto de pesquisa (por projeto, em andamento) **	2,5	
Colaborador em projeto de pesquisa (por projeto, em andamento) **	1,2	
Coordenador de Projeto PEEEx Ufopa (por projeto concluído) ¹	4,5	
Colaborador de Projeto PEEEx Ufopa (por projeto concluído) ¹	2,5	
G. Outras Atividades	Pontos por critérios	20
Participação como avaliador dos Seminários de Iniciação Científica e Pós-graduação da Ufopa no ano anterior. Por avaliação	2,5	
Membro de banca examinadora de especialização ou TCC. Por banca	1,5	
Membro de banca examinadora de mestrado. Por banca	3,0	
Membro de banca examinadora de doutorado. Por banca	4,5	
Total Máximo de Pontuação		170

*Com Aprovação pelo Conselho da Unidade e cadastrado na Procce;

**Com Aprovação pelo Conselho da Unidade e cadastrado na Proppit;

¹ com comprovação

Itens	Nota	Peso	Pontuação Final
Plano de Trabalho ou Plano de Atividades (pontuação máxima = 100)		6,0	
Currículo Lattes (pontuação máxima = 170)		4,0	

A nota final de cada candidato corresponderá a média ponderada das notas parciais obtidas (Pontuação Plano x Peso 6,0 + Pontuação Lattes x Peso 4,0) / 10